



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº <sup>11</sup> /2016

De 12 de fevereiro de 2016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVOGAR A LEI Nº 1.775, DE 20 DE JULHO DE 2001”.**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,**

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 135, §2º, da LOM, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº 1.775, de 20 de Julho de 2001, tendo em vista a dissolução do Consórcio União Sudoeste.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de fevereiro de 2016.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**

Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**

Sec. de Finanças e Planejamentos

**CRISTIANO DONIZETE BATISTA**

Sec. de Administração e Recursos Humanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0012-2016  
Projeto de Lei 0011-2016  
15/02/2016 10:11:40

Sector de Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 11/2016.

De 12 de fevereiro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REVOGAR A LEI Nº 1.755, DE 20 DE  
JULHO DE 2001”.

**Mensagem-justificativa nº 05/2016.**

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto tem como objetivo a revogação da Lei nº 1.755/01, tendo em vista a dissolução do Consórcio União Sudoeste.

O Município de Pilar do Sul foi informado através de um e-mail em que o Consórcio União Sudoeste não se encontra mais ativo, conforme baixa da receita federal, tendo em vista a necessidade da revogação da lei mencionada.

Contando com a apreciação e aprovação dessa Colenda Casa de Lei, antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Pilar do Sul, 12 de fevereiro de 2016.

  
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES  
Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP